



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as parcelas de complementação financeira do piso nacional da enfermagem, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal e Governo Estadual, para repasse aos profissionais municipais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.343/2022, da ADI-STF 7222 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 ou outra que vier a substituí-la, o piso salarial dos Enfermeiros do Município de Califórnia-PR será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, referente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, mediante a assistência financeira da União e do Estado do Paraná.

§ 1º O piso salarial dos profissionais de que trata o art. 1º desta Lei é fixado para o profissional da enfermagem na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

I – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

§ 3º Será considerado, para fins de cálculo da assistência financeira complementar, a diferença entre o piso salarial e o vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (VB+FGP), validadas pela plataforma *InvestSUS*, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

§ 4º É devido o pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem enquanto houver recebimento de repasse financeiro da União ou do Estado do Paraná para esse fim.

Art. 3º O pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem municipal será realizado junto com a remuneração que já lhes é devida, podendo, caso necessário, ser realizado pagamento mediante folha complementar, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os repasses dos recursos da União serão realizados pelo Fundo Nacional de Saúde, por meio de transferências “fundo a fundo”, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O implemento da complementação, no âmbito do Município de Califórnia, será efetivada na extensão do valor disponibilizado pela União e pelo Estado do Paraná, a título de assistência financeira.

Art. 6º As despesas decorrentes mediante recursos repassados para o pagamento do piso da enfermagem correrão nas dotações orçamentárias 3.1.90.11.00.00 nas fontes 1064 e 1067.

Art. 7º Cabe ao Secretário Municipal de Saúde a prestação de informações ao Governo Federal referentes aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS, por meio da plataforma *InvestSUS*.

Parágrafo único. A atribuição prevista no caput deste artigo abrange a atualização mensal dos dados informados, a informação acerca de eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

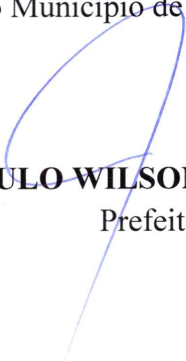
Art. 8º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do Município de Califórnia.

Art. 9º O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta Lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos profissionais beneficiados, nem o seu regime jurídico, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento dos profissionais.

Art. 10. Os valores repassados a título de assistência financeira complementar poderão ser destacados no contracheque dos profissionais da enfermagem, com rubrica específica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 04 de março de 2024.


PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei para a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal e Governo Estadual, para repasse aos profissionais municipais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.343/2022, da ADI-STF 7222 e demais normas aplicáveis, conforme as razões abaixo elencadas:

A fim de regulamentar, no âmbito municipal, o pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais da enfermagem, assim entendidos os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, em cumprimento do piso nacional da categoria, definido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que cumpre a alteração promovida na Constituição da República Federativa do Brasil pela Emenda Constitucional 124, de 14 de julho de 2022, a presente propositura visa obter a autorização legislativa desta Casa de Leis para efetivação do repasse dos recursos federais e estaduais destinados ao Município de Califórnia.

Cumprе esclarecer que o piso nacional determinado na Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e deve, para fins do dimensionamento do Auxílio Financeiro complementar, ser calculado o piso legal do profissional, proporcional à sua jornada semanal determinada em lei ou em contrato de trabalho.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para a apuração do valor complementar a ser repassado a cada profissional, e, de acordo com as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), o cálculo do piso será aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, variável ou transitório.

A metodologia de repasse aos entes e o monitoramento da implementação do piso em nível nacional foi resultado de discussão em grupo de trabalho com a participação de diferentes pastas ministeriais (Ministério da Saúde, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério do Planejamento e Orçamento, Advocacia-Geral da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de Dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

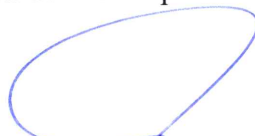
União e Controladoria-Geral da União), sob supervisão dos ministérios que integram a estrutura da Presidência da República e a coordenação da Casa Civil.

Neste cenário, este projeto de lei objetiva reproduzir a metodologia estabelecida em nível federal e garantir a implementação do piso nacional para os profissionais da enfermagem servidores públicos e funcionários de estabelecimentos que atendam ao menos 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, dando efetividade ao repasse de recursos recebidos da União e do Estado do Paraná

. Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Portanto, por estas razões, espera a favorável acolhida da proposição e aproveita-se para renovar protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 04 de março de 2024.



PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL, QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA (Art. 16º, II da LRF)

IMPACTO Nº 0043 – ATUALIZAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM.

I) PREMISSAS.

Atualiza o salário base da enfermagem.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO.

A) GASTOS MENSAIS COM A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA MAIS O AVANÇO.

CARGO(S)	Nº VAGAS	VENCIMENTOS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	TOTAL GERAL
PISO ENFERMAGEM	1	R\$ 6.635,04	R\$ 552,92	R\$ 184,29	R\$ 1.731,00	R\$ 9.103,25
RETROATIVO	1	R\$ 91.548,66	R\$ 7.629,06	R\$ 2.542,76	R\$ 23.883,97	R\$ 125.604,45
TOTAL MENSAL						R\$ 9.103,25

Fonte: Recursos Humanos

Memória de Cálculo:

13º salário = Remuneração/12

1/3 Férias = (Remuneração/12)*33,33%

Encargos Patronais = 23,48%

O total do retroativo não está somado ao total mensal porque impactará em apenas 1 mês.

B) GASTOS ANUAIS COM A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MENSAIS	EXERCÍCIOS		
		2024	2025	2026
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.103,25	R\$ 216.636,97	R\$ 109.239,03	R\$ 109.239,03
TOTAL	R\$ 9.103,25	R\$216.636,97	R\$ 109.239,03	R\$ 109.239,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Memória de Cálculo:

Exercício de 2024 = R\$ 9.103,25 X 10 meses = R\$ 91.032,50 + 125.604,45 = R\$ 216.636,97

Exercício de 2025 = R\$ 9.103,25 X 12 meses = R\$ 109.239,03

Exercício de 2026 = R\$ 9.103,25 X 12 meses = R\$ 109.239,03

C) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
1 - Superavit/Déficit Financ.Exercício Anterior	R\$11.423.705,22	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
2 - Receita Prevista	R\$40.364.861,96	R\$44.800.299,01	R\$43.248.876,33
3 - Disponibilidade Financeira (2+1)	R\$51.788.567,18	R\$47.800.299,01	R\$45.248.876,33
4 - Impacto Atual	R\$ 216.636,97	R\$ 109.239,03	R\$ 109.239,03
5 - Custo Total do Evento	R\$ 216.636,97	R\$ 109.239,03	R\$ 109.239,03
6 - Impacto Orçamentário (5/2) - %	0,5367	0,2438	0,2526
7 - Resultado Financeiro (5/3) - %	0,4183	0,2285	0,2414

Obs.: Recursos das fontes de Recursos Livres e Vinculados.

D) DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE OS LIMITES LEGAIS DA LRF.

ESPECIFICAÇÃO	2023	PREVISÃO		
		2024	2025	2026
1 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 39.008.634,36	R\$39.679.174,55	R\$43.647.092,01	R\$ 48.011.801,21
1.1 - AJUSTE NA RCL	R\$ 1.113.547,00	R\$ 1.058.863,00	R\$ -	R\$ -
2 - DESP.PESSOAL APURAÇÃO DO LIMITE	R\$ 18.625.328,71	R\$18.573.946,66	R\$19.502.643,99	R\$20.477.776,19
3 - PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL %	49,15	48,09	44,68	42,65
4 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 216.636,97	R\$ 109.239,03	R\$ 109.239,03
5 - IMPACTO DA CONTATAÇÃO (4/1) %	0,00	0,56	0,25	0,23
6 - GASTO TOTAL COM PESSOAL (2+4)	R\$ 18.625.328,71	R\$18.790.583,63	R\$109.239,03	R\$ 109.239,03
7 - IMPACTO DESP. COM PESSOAL (6/1) %	49,15	48,65	0,25	0,23

Nota: Os valores informados da Receita Corrente Liquida e Despesa com Pessoal do exercício de 2023 foram extraídos do sistema de Contabilidade, módulo LRF (ELOTECH).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

E) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL E DOS NOVOS.

ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2024	ORÇAMENTO ATUALIZADO	2024	DIFERENÇA
Pessoal e Encargos Sociais	Livres e Vinculados	R\$21.648.320,00	R\$21.648.320,00	R\$18.683.948,95	R\$ 2.964.371,05
IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL		R\$ 21.648.320,00	R\$21.648.320,00	R\$18.683.948,95	R\$ 2.964.371,05

III-CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM PPA, LDO E LOA.

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, **tem adequação orçamentária e financeira** com a LOA e é compatível com a LDO e PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Califórnia, 01 de março de 2024.

VALDIR DE SOUZA

CRC/PR 050489/O-2